



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 013/2001

Data: 19 de abril de 2001

INSTITUI MEDIDAS REFERENTES À VIAS PÚBLICAS DO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO E DO BALNEÁRIO ITAPEMA

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída mão única sentido Av. do Comércio à Av. André Rodrigues de Freitas, no trecho da Rua Hermínio Dagnoni entre as quadras 11 (onze) e 12 (doze) do Jardim Pérola do Atlântico.

Parágrafo único - Fica preferencial a Avenida do Comércio e o trecho acima citado por todo o seu percurso, finalizando a preferencial no ponto onde cruza com a Avenida André Rodrigues de Freitas.

Art 2º Fica instituída mão única na rua beira mar do Balneário Itapema, no sentido sul - norte.

I - Fica instituída como mão única, obedecendo ao fluxo de saída da Beira Mar a rua Leopoldo Springer no trecho do Mercado do Peixe até a Av. André Rodrigues.

II - Fica instituída como mão única, obedecendo ao fluxo de entrada à Beira Mar, a rua que dá início no final da quadra 01 (lote 12) do Balneário Jardim Pérola do Atlântico.

§ 1º - As divergências e alterações deverão ser examinadas pela comissão de trânsito a ser criada pelo Poder Executivo.

§ 2º - As ruas intermediárias de acesso à Avenida beira-mar serão regulamentadas por decreto municipal, conforme parecer da comissão de trânsito do município.

Art 3º O estacionamento das ruas especificadas por esta Lei será regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Itapoá (SC), 19 de abril de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal